

EXECUTIVO**GABINETE DO GOVERNADOR****CONSORCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL****ATO Nº 004-2026 SECEX/CAL**

A Secretária Executiva do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal, no uso de suas atribuições legais e das competências que lhe conferem o inciso VII da cláusula 24 do protocolo de intenções, ratificado pela Lei Nº 8.573, de 6 de dezembro de 2017 e o inciso IV da cláusula 21 do contrato de consorciamento, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará Nº 33513 de 07 de dezembro de 2017 e Ato Nº 003-2026 Presidência,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Rosângela Bardales da Cruz, CPF nº 233.xxx.xxx-xx, a contar de 1º de fevereiro de 2026, no cargo de Coordenadora, nos quadros do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal.

Brasília-DF, 29 de janeiro de 2026.

Publique-se.

VANESSA DUARTE EMENERGILDO

Secretária Executiva

Consórcio Amazônia Legal

Protocolo: 1288650

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre o enquadramento funcional da servidora Rosidêa Moreira Borges de Cantuária, ocupante do cargo efetivo de Professor AD-4, na forma da Lei Estadual nº 7.442, de 2 de julho de 2010, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 189, de 9 de setembro de 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 7.442, de 2 de julho de 2010, alterada pela Lei Estadual nº 7.643, de 12 de julho de 2012;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 189, de 9 de setembro de 2011; e

Considerando as informações constantes nos autos do Processo nº 2024/14150 e o Parecer nº 34/2026 da Procuradoria-Geral do Estado - PGE, D E C R E T A:

Art. 1º Fica enquadrada a Profissional de Educação Básica, ROSIDÊA MOREIRA BORGES DE CANTUÁRIA, matrícula nº 3194213/2, ocupante de cargo efetivo de Professor AD-4, no cargo de Professor Classe II, Referência "F", do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Estado do Pará, instituído pela Lei Estadual nº 7.442, de 2010.

Parágrafo único. Para efeito de enquadramento de que trata este Decreto foi considerado o tempo de efetivo exercício no cargo ocupado e a titulação que a servidora possui.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 DE JANEIRO DE 2026.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e XX, in fine, da Constituição Estadual, e considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 124/2020-GAB/PAD, de 18 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.350, de 21 de maio de 2020; e considerando informações constantes nos autos do Processo nº 2025/359183 e de acordo com o Parecer nº 51/2026 da Procuradoria-Geral do Estado - PGE,

R E S O L V E:

Art. 1º Demitir o servidor EDWARD MARTINS DE AQUINO, matrícula nº 5801990/2, ocupante do cargo público efetivo de Professor Classe III, lotado na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, com fundamento no art. 177, inciso VI, no art. 178, inciso V e no art. 190, incisos V e XIII c/c o art. 195, todos da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 DE JANEIRO DE 2026.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e XX, in fine, da Constituição Estadual; considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado instaurado pela Portaria nº 95/2025-GAB/PADS, de 20 de fevereiro de 2025, publicada no DOE nº 36.142, de 21 de fevereiro de 2025; considerando as informações constantes no Processo nº 2024/467477;

RESOLVE:

Art. 1º Demitir o servidor ED WILSON DIAS E SILVA, matrícula nº 54180274-2, do cargo de Professor Classe I, com fundamento nos arts. 178, IV c/c 190, II e 224, todos da Lei Estadual nº 5.810, 24 de janeiro de 1994.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 DE JANEIRO DE 2026.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

Protocolo: 1288655

DECRETO Nº 5178, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 760.000,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 760.000,00 (Setecentos e sessenta mil reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781315128796 - SEEL	01500000001	335041	160.000,00
151011339215128421 - SECULT	01500000001	339039	600.000,00
TOTAL			760.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	760.000,00
TOTAL			760.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 DE JANEIRO DE 2026

HELDER BARBALHO

GOVERNADOR DO ESTADO

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 5179, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 25.849.538,16 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 25.849.538,16 (Vinte e cinco milhões oitocentos e quarenta e nove mil e quinhentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
011010112214968552 - ALEPA	02500000001	339039	12.203.041,88
011010112214968552 - ALEPA	02501000001	339039	2.530.995,93
171010412212978338 - SEFA	02754000031	339014	100.000,00
171010412212978338 - SEFA	02754000031	339033	100.000,00
171010412315082244 - SEFA	02754000031	339040	1.911.743,00
171010412315082244 - SEFA	02754000031	449052	4.627.000,00
171010412815082245 - SEFA	02754000031	339014	25.000,00

171010412815082245 - SEFA	02754000031	339033	35.000,00
431010824415057678 - SEASTER	02665000006	339039	2.273.323,13
431010824415057678 - SEASTER	02665000006	449052	1.325.934,73
431010824415057678 - SEASTER	62500000001	339030	16.260,00
431010824415057678 - SEASTER	62500000001	449039	99.739,49
431010824415057678 - SEASTER	62500000001	449052	1.500,00
652012439215128423 - FUNTELPA	02500000001	335041	450.000,00
691012369515282293 - SETUR	02500000001	339039	150.000,00
TOTAL			25.849.538,16

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 DE JANEIRO DE 2026

HELDER BARBALHO

GOVERNADOR DO ESTADO

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Protocolo: 1288649